



Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI ORDINÁRIA Nº 275, DE 8 DE JULHO 1969

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Assembléia Legislativa do Estado do Acre, o crédito suplementar de NCR\$ 26.783,10 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e três cruzeiros novos e dez centavos).

Data de Criação

08/07/1969

Data de Publicação

18/07/1969

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 606, de 18/07/1969

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Finanças Públicas

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI N. 275, DE 8 DE JULHO DE 1969

“Autoriza o Poder Executivo a abrir na Assembléia Legislativa do Estado do Acre, o crédito suplementar de NCR\$ 26.783,10 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e três cruzeiros novos e dez centavos).”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Assembléia Legislativa do Estado do Acre, o Crédito Suplementar na quantia de NCR\$ 26.783,10 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e três cruzeiros novos e dez centavos), destinado a atender as despesas decorrentes do aumento de vencimentos e vantagens, na base de vinte por cento de que trata a Resolução n. 17, de 27 de junho de 1969, de acordo com o Anexo I.

Art. 2º A despesa de que trata o artigo anterior será compensada com anulação de igual quantia no Orçamento da Assembléia Legislativa, conforme o Anexo II.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 8 de julho de 1969, 81º da República, 67º do Tratado de Petrópolis e 8º do Estado do Acre.

JORGE KALUME

Governador do Estado do Acre